

ROSMARLI ALVES DE OLIVEIRA 7.173.110-  
TAYNÁ STREIT MARX 10.236.143-  
WELLINGTON MARIANO 9.118.359

CURITIBA, 31 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Nome do(a) Diretor(a):

Nº Ato do(a) Diretor(a):

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
396605925

Documento emitido em 24/06/2025 15:19:37.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11591 | 01/02/2024 | PÁG. 59Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

01/2011 Data Atual: 02/08/2011

26/01/2024 2023  
26/01/2024 2023  
26/01/2024 2023

8123/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 476862 - 31/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 12221

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - 824

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KATIMERLI DE SOUZA MACHADO XIMENES	71206416PR	10733	06901222D014	68	17/06/2008	2007

CURITIBA, 31 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA REGINA LEAL

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES 3920/2023 - 29/06/2023

Nome do(a) Diretor(a): ANDREIA SALDANHA DE PINHO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

8063/2024

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 002/2024 – CEP

A DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023, Regimento Interno desta Instituição de Ensino e, considerando o disposto na Resolução nº 55/2021 da Controladoria Geral do Estado – CGE, pelo presente ato

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **ADRIANA TELES DE SOUZA**, portadora do RG. 6.447.310-7, como **Agente de Controle Interno do Colégio Estadual do Paraná – CEPR**, em substituição ao servidor **JOSIMAR BOCHINE**, portador do RG. 6.004.880-0, ficando revogada a Portaria nº 016/2022 – CEP.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

Laureci Schmitz

Diretora-Geral do Colégio Estadual do Paraná  
Decreto nº 4.468/2023 – DOE 18.12.2023

7909/2024

## FUNDEPAR

## PORTARIA Nº 054/2024 – FUNDEPAR

Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação Especial para análise e julgamento dos processos licitatórios nas Contratações Integradas, no Sistema de Registro de Preços e no Diálogo Competitivo para obras e serviços de engenharia do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 3270/2023, de 24 de agosto de 2023, nos termos do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Capítulo III, subseções I, II e III, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Criar Comissão de Contratação Especial para análise e julgamento dos

processos licitatórios nas Contratações Integradas, no Sistema de Registro de Preços e no Diálogo Competitivo para obras e serviços de engenharia do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, indicando seus membros, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das subseções I, II e III, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, uma vez que a respectiva comissão preenche os requisitos previstos em lei.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput*, os agentes públicos indicados para comporem a Comissão de Contratação Especial para análise e julgamento, estão assim dispostos:

Presidente, Pregoeira e Agente de Contratação: Sibele Lopes dos Santos, RG nº 4.889.864-5; Suplente, Pregoeira e Agente de Contratação: Nilse Eura Fardin de Souza, RG nº 653.161-0; Demais Pregoeiras e Agentes de Contratação: Renata Del Frate, RG nº 1.905.992-8; Márcia Andréia Cabrini, RG nº 6.976.663-3; Ana Marli Zannoni, RG nº 2.219.235-3 e Mariete Nadaline, RG nº 4.534.790-7;

Equipe de Apoio: Zélia Dominoni de Araujo Torquato, RG nº 7.052.886-0 e Saionara Cristina Bocalon, RG nº 4.257.037-0;

Equipe Técnica: Ângela Cristina Kawka, RG nº 7.564.906-1 – CAU A35394-9; Giovanna Botter Pablos, RG nº 7.860.616-9 – CAU A64514-1; Bárbara Holzmans Mass, RG nº 9.943.502-0 – CAU A94926-4; Cláudia Morishita - RG nº 6.498.753-4 – CAU A55057-4 e Franciele Kristin Ferreira Buss, RG nº 9.131.495-9 – CREA 100.381/D-PR.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente

Decreto nº 3270/2023

7985/2024

## PORTARIA N.º. 029/2024-FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017.

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 21.046.368-2, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 045/2024 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., para a Retomada da Obra no CECM Monteiro Lobato, do Município de Sertãozinho.

I - Gestor Titular: Jessica Elizabeth Gonçalves Pieri – RG: 4.349.284-5 e Suplente: Marcelo Vertuan Manganaro – RG: 8.293.850-8;

II - Fiscal Titular: Eduardo Cesar de Barros - RG: 1090000 CREA PR 9791/D; e Suplente: Alex Willian Rumachela Pinheiro RG: 9.976.062-1 - CREA PR 125.076/D, ambos pertencentes à COHAPAR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

**Eliane Teruel Carmona**  
Diretora Presidente  
FUNDEPAR

8256/2024

PORTARIA 053/2024

**FUNDO ROTATIVO COTA ESPECIAL – MAIS MERENDA 2024 – FUNDEPAR**

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017, alterado pelo Decreto Estadual n.º 8.663 de 16 de janeiro de 2018 e, considerando o contido na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual de n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Decreto n.º 2404, de 15 de setembro de 2015, alterado pelos Decretos Estaduais n.º 2.838, de 2015, n.º 8.727, de 2018, n.º 12.422, de 18 de outubro de 2022 e Portaria n.º 213 de 20 de junho de 2023 – Fundepar.

Considerando a necessidade da continuidade do Programa Mais Merenda de forma eficiente, com oferta de alimentos na entrada e saída de cada turno escolar, melhorando o processo de ensino aprendizagem, memória, atenção, humor e entre outros, estratégia fundamental para ensino da rede pública estadual.

Considerando que o repasse continua sendo necessário para suprir as demandas e as especificidades de alguns alimentos perecíveis e não perecíveis que não são contemplados nas remessas de alimentos distribuídos de forma centralizada por esse Instituto Fundepar, como alimentos necessários ao atendimento de alunos com necessidades alimentares especiais muito específicas e únicas em alguns casos, bem como aqueles não ofertados pela agricultura familiar ou ofertados de forma insuficiente, e ainda, para atender as demandas relacionadas aos hábitos alimentares e regionais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Estabelecer critérios e ações para a aquisição de alimentos destinados ao Programa Estadual de Alimentação Escolar nas instituições de ensino da rede pública estadual, por meio de projeto denominado **Fundo Rotativo Cota Especial – Mais Merenda 2024 – FUNDEPAR**.

Art. 2.º - O Projeto mencionado no Art. 1.º desta Portaria, tem como objetivo complementar e assegurar alimentos para a composição de cardápios adequados aos alunos da rede pública estadual de ensino, com a oferta de alimentação escolar na entrada/saída de cada turno, por meio do repasse de recursos financeiros diretamente para as instituições de ensino, cuja utilização será para aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis que não são contemplados nas remessas de alimentos distribuídos de forma centralizada por esse Instituto Fundepar, alimentos necessários ao atendimento de alunos com necessidades alimentares especiais muito específicas e únicas em alguns casos, bem como aqueles não ofertados pela agricultura familiar ou ofertados de forma insuficiente, atendendo assim, as demandas relacionadas aos hábitos alimentares e regionais, conforme os itens definidos por meio de protocolo e disponibilizados no sistema GRF.

Art. 3.º - Caberá ao Departamento de Nutrição e Alimentação – DNA do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, o acompanhamento, monitoramento, orientação e avaliação técnica das referidas aquisições, bem como ajustar, caso necessário, os valores das cotas a serem repassadas do mês subsequente, conforme a quantidade de servimento dos estabelecimentos de ensino do mês anterior.

Art. 4.º - Caberá ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar o repasse dos recursos por meio do Programa Fundo Rotativo Cota Especial – Mais Merenda 2024 - FUNDEPAR, Apoio Financeiro – CAF, bem como o acompanhamento e avaliação da prestação de contas, segundo critério estabelecido em junho de 2023 – Fundepar.

§ 1.º A aplicação dos recursos alocados ao Fundo Rotativo atenderá ao disposto no Decreto Estadual n.º 2.838, de 2015, e n.º 8.727, de 2018.

§ 2.º Os recursos disponibilizados por meio do Programa Fundo Rotativo Cota Especial – Mais Merenda 2024 - FUNDEPAR, serão repassados de acordo com o descrito no Art. 2.º desta Portaria.

§ 3.º As instituições de ensino receberão o recurso mensalmente, de fevereiro a novembro de 2024, utilizando o critério de aferição por número de servimentos/ refeições e dias letivos de cada mês.

I - Receberão a parcela do mês seguinte da Cota Especial Mais Merenda 2024-FUNDEPAR, somente os estabelecimentos que efetuarem despesas superiores a 50% (cinquenta por cento) das parcelas recebidas.

II - A base de cálculo do desconto se dará pelas somatórias das despesas das cotas anteriormente recebidas, a partir da segunda cota.

III - O controle da porcentagem será realizado pelo lançamento dos documentos fiscais no Sistema GRF, dentro do prazo estipulado no art. 32 da Portaria nº 213 do Fundo Rotativo - Fundepar.

§ 4.º O prazo final para utilização dos recursos financeiros do projeto denominado Fundo Rotativo Cota Especial – Mais Merenda 2024 - FUNDEPAR, será até 05 de dezembro de 2024, e o recolhimento do saldo remanescente do projeto, bem como dos rendimentos, será realizado pelo Fundepar, segundo os ditames do próprio Programa, depositado na conta do Salário Educação da SEED, banco 001, agência 3793-1, conta corrente 6882- 9, CNPJ 76.416.965/0001-21.

§ 5.º As aquisições dos alimentos deverão ser registradas no Sistema Gestão de Recursos Financeiros – GRF conforme artigo 32, da Portaria nº 0213/2023 do Fundo Rotativo.

§ 6.º Fica vedada a utilização dos recursos alocados na forma do caput deste artigo em despesas não relacionadas ao Projeto Fundo Rotativo Cota Especial – Mais Merenda 2024 - FUNDEPAR, bem como aquelas que ultrapassam o percentual estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, (atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023) e art. 159 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

§ 7.º Caberá aos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, que receberem o referido recurso, realizarem os registros dos produtos adquiridos e a utilização dos mesmos nos cardápios no Sistema da Merenda Escolar.

§ 8.º O relatório de lançamento mensal/ anual dos cardápios e o registro dos itens adquiridos e lançados no estoque, na opção cota extra, do Sistema de Merenda Escolar deverá ser registrado em protocolo, sob a responsabilidade do técnico da Alimentação Escolar do Núcleo Regional de Educação.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

**Eliane Teruel Carmona**  
Diretora Presidente - FUNDEPAR  
Decreto n.º 3270/2023

8044/2024

**PORTARIA N.º 0046/2024-FUNDEPAR**

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 20.874.437-2, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 547/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa L.S.R. CONSTRUTORA LTDA., para a execução de Serviços de Engenharia no Colégio Estadual DOIS VIZINHOS, do Município de DOIS VIZINHOS.

I - Gestor Titular: Dirsio Ferreira da Silva – RG 6.317.513-7; e Suplente: Ademir Nervis – RG: 4.235.256-0;

II - Fiscal Titular: Erico Hiyoshi Iwata – RG: 1.914.367 - CREA/PR 17.331/D e Suplente: Joceandro Tonial – RG: 6.075.879-4 - CREA/PR 63.393/D, ambos pertencentes à SECID.

Entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 0046/2024, publicada no DIOE N.º 11561 de 13/12/2023.

**Eliane Teruel Carmona**  
Diretora Presidente  
FUNDEPAR  
Decreto n.º 3270/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
396616025

Documento emitido em 24/06/2025 15:19:54.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11591 | 01/02/2024 | PÁG. 60Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

7926/2024